Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3315 – DATA 20/08/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Lei
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.081, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Prolongamento da Avenida Francisco Fraga Maia na Cidade de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Prolongamento da Avenida Francisco Fraga Maia, o trecho compreendido entre a Rua Rubens Francisco Dias no bairro Papagaio e a Estrada da Matinha, em uma área aproximada de 4,6km com largura de 36 metros de gradil a gradil.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.082, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 9.863.480,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.806.700,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.806.700,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	544.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	544.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.350.700,00
12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.512.780,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.512.780,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.512.780,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.863.480,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**9.863.480,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.900,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.621.700,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	3.621.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.672.600,00
12.361.0047.1085 - Reforma,Recup.,Adequaçao, Serv. e Reparos dos Prédios Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.200.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	101.880,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	101.880,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.301.880,00
12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	544.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	544.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	185.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	185.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	729.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.863.480,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**9.863.480,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.083, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.0004.2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total por Modalidade:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Ação	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Geral	**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documento, o **candidato Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Motorista de Ambulância

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
1	2418064151	AILTON PEDRO FERREIRA MATOS	PCD	42	8003709-69.2025.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

a) Carteira de identidade;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
e) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
h) PIS/PASEP (extrato);
i) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados**.** Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
j) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
l) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
m) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
o) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
p) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
q) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).

• Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
• Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
• Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
• Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
• Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
• Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
• Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.
d) Exames específicos para o cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Psicólogo:
• Anti HBS;
• Anti HCV;
• AG HBS;
e) Exames específicos para o cargo de Guarda Municipal:
• Avaliação Psicológica;
• Exame Toxicológico
• Curso de Formação

A realização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feira de Santana conforme o item 4.4 do edital de abertura, através da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

f) Exames específicos para o cargo de Motorista e Motorista de Ambulância:
• Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria Tonal, Raio X Coluna Lombar, Raio X Coluna Dorsal e Raio X Coluna Cervical

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 4.315, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA EXCLUSIVA PARA MOTOS NAS VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS ("FAIXA AZUL"), OU EM VIAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 56/2025, de autoria do vereador Luiz Augusto, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada implantação de faixa exclusiva para motociclistas nas vias de grande circulação, conhecida como "Faixa Azul", bem como em vias que serão construídas.

Art. 2º - A faixa adicional é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre automóveis e motocicletas, visando à redução de acidentes e ao aumento da fluidez do trânsito.

Art. 3º - A Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) ficará responsável:

§ 1º - Realizar estudos para a viabilização da implantação da "Faixa Azul";

§ 2º - Executar a implantação e manutenção das faixas;

§ 3º - Colocar placas de sinalização onde foram implantadas a "Faixa Azul", com o objetivo de orientar e informar sobre a sua utilização.

Art. 4º - As despesas para implementação de presente lei correrão por dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 881/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM**, o servidor **EVALDO ALVES CARNEIRO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula n º 01075240-5, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -SEMOB.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 882/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Planejamento**, a servidora **LORENA MICHELE DIAS**, Assessora do Departamento de Projetos e Sistemas, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 15/2025/1224S oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo art. 29 da Lei 13019/14 entre o Município de Feira de Santana e o **DISPENSÁRIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77 Objeto**: Transferência de recursos financeiros, oriundo de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº 24680012, proveniente da programação nº 291080020240002 para o **PROJETO VIDA QUE BROTA XVIII-2** Valor Total.: 4.320,85 (quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)Prazo de vigência: 04/08/2025 a 30/10/2025**.** Data da assinatura 04/08/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 14/2025/1224S oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo art. 29 da Lei 13019/14 entre o Município de Feira de Santana e o **DISPENSÁRIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77 Objeto**: Transferência de recursos financeiros, oriundo de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº 44620014, proveniente da programação nº 291080020240005 para o **PROJETO COSTURART III-2** Valor Total.: 4.299,40 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) Prazo de vigência: 04/08/2025 a 30/10/2025**.** Data da assinatura 04/08/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos proponentes suplentes nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2024, para apresentação de documentação comprobatória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e nas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) suplentes dos referidos editais da PNAB 2024 para apresentação da documentação comprobatória obrigatória, conforme (anexos listados abaixo)

Art. 2º - A entrega da **documentação digital** deverá ocorrer no período de 21 à 31 de agosto de 2025, obrigatoriamente através das seguintes modalidades.

I – **Entrega presencial** (formato físico): na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, situada na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, Feira de Santana – BA, das 08h às 12h e das 14h às 17h, **em dias úteis**;

II – **Envio digital** (formato eletrônico): por meio do endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/16QJvNDJCeOb51uPcU96Aem3SX1RLWJjjp6O6peNyUqc/viewform?edit_requested=true com arquivos em formato PDF organizados conforme checklist disponibilizado no edital.

III – Dúvidas poderão ser sanadas através de atendimento virtual pelo número **75 98176-5024 (somente WhatsApp)** e pelo e-mail **leialdirblanc2@pmfs.ba.gov.br**.

Art. 3º - A lista da documentação exigida está disponível no edital ao qual o proponente está inscrito, os editais podem ser consultados na página da Prefeitura Municipal de Feira de Santana https://www.feiradesantana.ba.gov.br/index.asp .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 20 de agosto de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXOS

EDITAL 1 – FEIRA DE TRADIÇÃO
LINK

EDITAL 2 – MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
LINK

EDITAL 3 – CADEIRAS DA CULTURA FEIRENSE
LINK

EDITAL 4 – EVENTOS LITERÁRIOS
LINK

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SEDE DA FUNTITEC E DO MUSEU PARQUE DO SABER,** conforme modelo abaixo:

_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (TRINTA) DIAS**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SEDE DA FUNTITEC E DO MUSEU PARQUE DO SABER.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SEDE DA FUNTITEC					
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	SERV	2		
2	TESTES HIDROSTÁTICOS (DEC/FOSF/PINT/ROT)	SERV	2		
MUSEU PARQUE DO SABER DIVAL DA SILVA PITOMBO					
3	RECARGA DE EXTINTOR ABC 02KG	SERV	1		
4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	SERV	3		
5	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06KG	SERV	4		
6	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	SERV	2		
7	TESTES HIDROSTÁTICOS (DEC/FOSF/PINT/ROT)	SERV	5		
VALOR TOTAL (R$)					

Declaro para os devidos fins:
Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução.

_____, _____/_____/_____ CPF:
Local Data CARGO:

_____
Nome do representante legal por extenso

_____
Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da empresa

_____

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL"** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, n° 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana - BA, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções **CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020** e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** da Ata decorrente do **Pregão Eletrônico nº 188/2025**, conduzido pela SESAB.

O resumo da respectiva ata encontra-se anexo a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 15 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA PE Nº 188/2025
LINK

PORTARIA Nº 26/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, instituição de saúde localizada no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 085765900001-07, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, bairro Santa Monica, CEP nº.: 44077-015 no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Nomeação dos Membros da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	FUNÇÃO
JOSSE MARIA MELO LIMA CPF 013.XXX.XXX-30	COORDENADORA DO COREMU
LARINE FERREIRA BULHOSA CPF 034.XXX.XXX-00	VICE COORDENADORA DO COREMU

NOME	FUNÇÃO
CARLA ALENCAR CRUZ	COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE COLETIVA
VERENA PIRES LEAL LIBERAL	TUTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE COLETIVA
VERÔNICA LEAL CAVALCANTE	PRECEPTOR DO PROGRAMA
INGREDY NAYARA CHIACCHIO SILVA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 28/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria nº 01/2025, de 03 de janeiro de 2025, e pelo Decreto Individual nº 009/2025, publicado em 01 de janeiro de 2025, Ano XI – Edição nº 3111 e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55/1999 e a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022;

CONSIDERANDO o Manual de Normatização do TFD da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle do serviço de TFD, garantindo acesso de forma justa, eficiente e compatível com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Feira de Santana, como forma de assegurar apoio a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem realizar procedimentos médicos, cirúrgicos ou complementares não disponíveis na rede municipal, observada a hierarquia normativa federal e estadual aplicável.

Art. 2º - O TFD será concedido exclusivamente nos casos em que:

I – Esteja comprovada a inexistência de possibilidade de atendimento no município, conforme protocolos e pactuações vigentes;
II – O procedimento esteja contemplado na Tabela SIGTAP/SIA-SUS;
III – Exista comprovação de agendamento no município de destino;
IV – Seja emitido Laudo Médico específico por profissional da rede SUS municipal, com justificativa clínica fundamentada e, quando necessário, documentação complementar.

Art. 3º - A concessão do TFD estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da observância ao direito constitucional à saúde e demais normas superiores.

Art. 4º - O laudo médico deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do paciente e do médico solicitante;
II – CID e descrição clínica detalhada;
III – Justificativa técnica para atendimento fora do município;
IV – Exames complementares pertinentes;
V – Indicação da necessidade de acompanhante, quando aplicável, com fundamentação clínica.

Art. 5º - Prazos para trâmite do TFD:

I – Conferência documental: até 2 dias úteis;
II – Análise técnica pela Comissão Municipal de TFD: até 5 dias úteis;
III – Programação e liberação da logística autorizada: até 3 dias úteis após decisão favorável.

Parágrafo único – Casos urgentes devidamente justificados terão prioridade, com análise imediata.

Art. 6º - O não comparecimento do paciente ou acompanhante à viagem sem justificativa formal, apresentada no prazo de 3 dias úteis, poderá implicar:

I – Registro em prontuário administrativo;
II – Condicionamento de novas autorizações à análise administrativa prévia, ressalvados os casos emergenciais;
III – Comunicação aos órgãos de controle quando houver indício de danos ao erário.

Art. 7º - Todos os dados pessoais e sensíveis dos usuários do TFD serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com acesso restrito aos profissionais autorizados.

Art. 8º - São de uso obrigatório, no âmbito do TFD municipal, os seguintes documentos padronizados:

I – Laudo Médico de TFD;
II – Termo de Ciência e Compromisso;
III – Checklist de Conferência Documental;
IV – Formulário de Comprovação de Atendimento.

Art. 9º - A Comissão Municipal de TFD deverá registrar todas as decisões em sistema informatizado próprio, com número de protocolo único, data, parecer técnico e assinatura física ou digital dos membros.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde implantará indicadores de monitoramento e avaliação do TFD, incluindo:

I – Tempo médio de autorização;
II – Taxa de indeferimento e respectivos motivos;
III – Custo médio por paciente/acompanhante;
IV – Taxa de devolução por documentação incompleta.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - BA, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N º 051-FHFS-2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, "**TORNAR SEM EFEITO"** A **PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 051-FHFS-2025**, **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI - EDIÇÃO: 3310, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025** - CUJO OBJETO: COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL.

FEIRA DE SANTANA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025,** junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 19/08/2025, Nº 108-2025-1123I, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: AGFA DO BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CASSETES PARA OS APARELHOS DE MAMOGRAFO TOMB Nº 009985 MARCA AGFA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R$ 184.916,60 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.2500. FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 19 de agosto de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

PORTARIA Nº 051-FHFS-2025

A DIRETORA – PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 046-FHFS-2025, DE MODO A INCLUIR NO CORPO DA COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL MEMBROS REPRESENTANTES DOS SETORES CCIH (COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR), SESMT (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) E SEMMAM (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS).

Art. 1º) Altera o artigo 5º da Portaria nº 046-FHFS-2025, de modo que a composição da Comissão de Gestão Ambiental passa a ser a seguinte:

I. MATHEUS SILVA DE LACERDA – MATRÍCULA Nº 60.008.783-2
II. DANILO BISPO DE QUEIROZ – MATRÍCULA Nº 60.008.117-5
III. ANDREIA OLIVEIRA MOURA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 1544
IV. JÚLIA DE PAULA SILVA – MATRÍCULA Nº 2682
V. ALESSANDRA BRAGA DE QUEIROZ – COREN/BA Nº 58108
VI. MILENA BOAVENTURA LEITE SANTOS – COREN/BA 363020
VII. JOÃO DIAS DE SANTANA - MATRÍCULA Nº 60.008.092-5

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana – Bahia, 18 de agosto de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.08.19 17:03:18 -03'00'